



1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 57/2019
CONVITE N.º 05/2019
ADENDO n.º 02 AO EDITAL

O município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 055/2019, torna público o ADENDO n. 2 ao Edital e anexos do CONVITE n. 05/2019, o presente adendo se fez necessário em razão de pedido de esclarecimento feito pela empresa LINK MAIS onde após análise pela área técnica e pela CPL resolveu-se alterar o item 9.1 e 10.1 dos três termos de referência (um de cada local), da seguinte forma, nos itens 9.1 **onde se lê:**

"9.1. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS.

*A. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacitação Técnica, da empresa e também do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registro no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em Redes e Equipamentos de Distribuição de Energia Elétrica em Media Tensão e Baixa Tensão. E de Iluminação Pública." **Leia-se:***

"9.1. DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA HOMOLOGAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

A. Apresentar conforme previsto no edital os documentos ali elencados."

Nos itens 10.1, **onde se lê:** "10.1. A Empresa licitante deverá realizar minuciosa vistoria prévia no local onde serão executados os serviços para que possa ter total conhecimento da condição ambiental e técnica. Após a vistoria a Empresa datará e assinará juntamente com o representante da CONTRATANTE a Declaração de Vistoria Técnica, a qual comporá a documentação de habilitação para o certame, comprovando assim, sua visitação ao local onde serão executados os serviços.", **leia-se:** "10.1. A Empresa licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria prévia no local onde serão executados os serviços, não sendo tal vistoria obrigatória, porém caso opte em realiza-la poderá agendar por meio do Telefone (067) 3240 - 1400 ou pelo e-mail gemosu@aquidauana.ms.gov.br aos cuidados do Sr. Dilson Severino da Silva". As demais disposições continuam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 12 de agosto de 2019

Claudiomiro Eloi
Suplente da CPL

Flávio Gomes Silva
Secretário da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da

Dilson Severino da Silva
Técnico em Eletrotécnica
RN 1300975644